



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

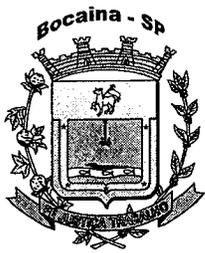
**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de apoiar projetos de “Produção Artística com Apresentação Presencial e Virtual,” realizados por qualquer proponente residente e domiciliado no Município de Bocaina-SP, que serão financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, em seu Artigo 2º, Inciso III e o Decreto nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021.”

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **28 de outubro de 2021**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.bocaina.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 12 de novembro de 2021**, até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 25 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de apoiar projetos de “Produção Artística com Apresentação Presencial e Virtual,” realizados por qualquer proponente residente e domiciliado no Município de Bocaina-SP, que serão financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, em seu Artigo 2º, Inciso III e o Decreto nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021.”

Participante Individual ou Banda: \_\_\_\_\_

CPF/MF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_:\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo, Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), por intermédio do Senhor Prefeito **MARCO ANTONIO GIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), no uso de suas prerrogativas legais, subsidiada pela Comissão de Licitação, tornam público, para conhecimento dos artistas, que, na data do **dia 12 de novembro de 2021 às 9 horas no Prédio da UNIVESP, localizado à Rua 7 de Setembro nº 178 - Bairro: Centro, nesta cidade de Bocaina-Estado de São Paulo**, será realizada a análise dos documentos referente a essa Chamada Pública cujo objeto é a contratação de Artistas com Projetos de “**Produção Artística para Apresentação Presencial ou Virtual**,” realizados por qualquer proponente residente e domiciliado no Município de Bocaina-SP, **que serão financiados pelos recursos em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, em seu Artigo 2º, Inciso III e o Decreto nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021,**” que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia causada pelo Covid-19 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente Edital é uma das ações referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc, pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021, e fomentará iniciativas artísticos culturais mediante o incentivo financeiro de Projetos aos proponentes que apresentarem propostas dentro do especificado, e expressa as finalidades da Prefeitura Municipal de Bocaina.

## **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo municipal e às aspirações da sociedade, e a de incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, de acordo com a publicação do Decreto que regulamenta as ações da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para o exercício de 2021, ofício esse recebido da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Cultura.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

1.2. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

1.3. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral de Bocaina.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos de “Produção Artística com Apresentação Presencial e Virtual,” realizados por qualquer proponente residente e domiciliado no Município de Bocaina-SP, que serão financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021.

\* As ações poderão ser:

- a) apresentadas de forma presencial sem cobrança de ingresso.
- b) apresentadas de forma virtual em plataforma de escolha do proponente, sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

2.2. Valor total de apoio aos projetos selecionados neste edital: R\$61.201,20=(sessenta e um mil e duzentos e um reais e vinte centavos).

2.3. Descritivo dos projetos, valor individual, podendo cada proponente participar de apenas um projeto a serem atendidos.

2.4. O prazo para a execução dos projetos é até 31 de dezembro de 2021.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente edital é destinado exclusivamente a qualquer artista e/ou agentes culturais, empresas culturais, organizações culturais comunitárias com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados no Município de Bocaina-SP, que vivam profissionalmente da atividade artístico cultural e que, comprovadamente, não possuam nenhum impeditivo constante na legislação Federal e Municipal.

3.2. Poderão participar desta Chamada Pública as Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no Município de Bocaina e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, ou Pessoas Jurídicas, cujo estatuto ou contrato social e



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, e deverão ser sediadas no município de Bocaina-SP, e os proponentes Pessoas Físicas, bem como os artistas beneficiados, deverão residir no Município de Bocaina-SP.

**3.3.** A pessoa física também poderá representar uma banda ou grupo, desde que seja representante legalmente constituído desta e assuma a responsabilidade legal junto ao Município pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

**3.4.** A residência no Município de Bocaina será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme Anexo II, comprovando assim sua residência.

**3.5.** Ficam impedidos de participar da Presente Chamada Pública:

a) Servidores Públicos Municipais e Estaduais, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Prefeitura Municipal de Bocaina.

**3.6.** Das vedações das propostas:

a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

b) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.

c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.

e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.

f) Que apresentem sexo explícito.

g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

i) Que violem os direitos humanos.

j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

k) É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, direta ou indiretamente.

## **4. DOS DOCUMENTOS**

### **- Pessoa Física:**

a) Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.

b) Cópia simples e legível do documento de Identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação).

c) Cópia simples e legível do CPF/MF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF/MF.

d) Cópia de comprovante de endereço no Município de Bocaina.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

e) Cópia de comprovante de conta bancária (obrigatoriamente no CPF do proponente) ativa para recebimento do incentivo, contendo o nome da instituição financeira, número da agência e da conta corrente.

f) Currículo do proponente.

g) Anexos 1, 2 e 3 - devidamente preenchidos.

## - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do cartão do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG e foto.

c) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União.

e) Cópia de comprovante de conta bancária (obrigatoriamente no CPF do proponente) ativa para recebimento do incentivo, contendo o nome da instituição financeira, número da agência e da conta corrente.

f) Anexos 1, 2 e 3 - devidamente preenchidos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser protocoladas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários devidamente assinados, dentro de um envelope lacrado e identificado.

5.2. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

5.3. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-SP.**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.**  
**ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 8:30 E 9 HORAS.**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_**  
Proponente:  
CNPJ / CPF/MF:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:

5.4. Anexo devidamente preenchido.

5.5. Cada proponente poderá se inscrever em apenas um projeto.

5.6. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições incompletas. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais contratempos de cunho pessoal que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.7. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos fora do período especificado.

5.8. A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

5.9. Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes para apresentação da proposta, declarando o tipo de projeto a ser apresentado.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos dos Artistas e Espaços Culturais do Município de Bocaina, referente a Lei Aldir Blanc nº 14.017, composta pelos servidores municipais abaixo descritos:

- Mariana Carreiro da Silva - RG nº 48.801.020-2
- Carlos Alberto Cunha - RG nº 26.795.816-X
- Edvaldo Francisco Urbinete - RG nº 33.080.371-2

através da Portaria nº 152/2021 de 13 de outubro de 2021, terá por atribuição análise da documentação exigida, avaliar as propostas, observar o conteúdo e os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público-alvo e acompanhamento, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

- a) Objetivos, clareza e mérito da proposta/projeto: de 0 a 10 pontos.
- b) Análise da natureza cultural do projeto = serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural: de 0 a 10 pontos.
- c) Currículo/portifólio de atividades artísticas/ culturais realizadas: de 0 a 10 pontos.

6.2. Após avaliação cada projeto receberá um parecer.

6.3. Os proponentes terão projetos inabilitados quando:

- a) Entregar o projeto fora do período de inscrição.
- b) Não apresentarem a documentação completa exigida.
- c) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

6.4. Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será avaliado através de sorteio, na presença de todos os proponentes, decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

- a) maior idade, aplicável ao geral dos candidatos.
- b) maior número de filhos.
- c) produtores e trabalhadores com maior tempo de atuação na área de cultura.
- d) trabalhadores que não tenham outra atividade da área cultural.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. O calendário de apresentações dos artistas/coletivos selecionados, contendo datas e horários serão definidos e informados pela Diretoria de Cultura.

7.2. Local, Infraestrutura, Som e Iluminação será disponibilizado com recurso da Lei Aldir Blanc.

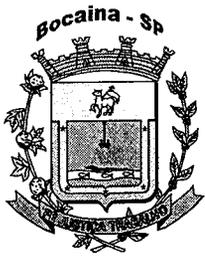
## 8. DAS CATEGORIAS DOS PROJETOS

8.1. As premiações observarão os valores máximos previstos neste edital para seleção de propostas de Realização de Show ou Atividades Artísticas nas áreas de Música, com artistas locais para apresentação em Espaços Públicos de maneira Presencial em horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**OBS:** Os equipamentos de som serão disponibilizados com recurso da Lei Aldir Blanc.

A remuneração das propostas selecionadas obedece a seguinte disposição:

- \* Apresentação Individual: R\$500,00
- \* Apresentação Dupla: R\$1.000,00
- \* Apresentação em Grupo: R\$2.000,00
- \* Apresentação Bandas e Fanfarras ou Orquestras: R\$5.000,00



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**8.2. Cursos e Oficinas Culturais de maneira Presencial com distanciamento e vagas limitadas.** O Proponente fica responsável pelo material, instrumentos e/os equipamentos necessários para as aulas. Valor de R\$90,00 cada hora/aula. Podendo no máximo de 20 aulas cada proponente.

**8.3. Mostra / Exposição:**

Serão selecionados projetos de Mostra / Exposição fotográfica de pontos históricos, turísticos e atrativos de Bocaina, no valor de R\$1.200,00 cada. As fotografias devem vir acompanhadas de um breve texto sobre o trabalho.

- As fotografias devem ser impressas em tamanho 15x21.
- Mínimo de fotos da mostra / exposição serão fotos.
- A Mostra / Exposição será realizada em local e data previamente agendado.
- Proponente fica responsável em organizar e expor as fotos.
- As fotos deverão ser doadas ao Município, incorporando-os ao acervo cultural municipal.

**8.4. Selecionar projetos de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, os projetos devem beneficiar a população com objetivo de manter e incentivar a tradição cultural da cidade. O projeto deve estar descrito de maneira clara, objetivo do projeto, tempo de execução, benefício a sociedade, área cultural e demais informações que julgarem necessária para descrição do projeto.**

Valor R\$4.000,00=(quatro mil reais) cada projeto.

**8.5. Literatura:**

- Serão selecionados projetos no valor de R\$6.000,00=(seis mil reais) cada, para escrita e publicação de livros inéditos com temas pertinentes ao Município. Produto Final: Livro impresso conforme o projeto.
- O material já deve estar pronto para publicação ou em fase final.
- 20% dos livros devem ser doados ao Departamento de Cultura do Município de Bocaina para distribuição gratuita.
- 30% dos livros devem ser doados para Escolas, Biblioteca e Entidades do Município de Bocaina.

**8.6. Conteúdos Audiovisual de Curta Metragem:** desenvolvimentos de projetos / documentários com temas ligados e pertinentes ao Município de Bocaina. Conteúdo deverá ser inédito e será exibido a população de maneira gratuita presencial ou disponibilizado de maneira virtual ao público. Valor R\$2.000,00=(dois mil reais).

**8.7. Artes Visuais:** O artista plástico deverá pintar um quadro e emoldurar de forma simples, o mesmo deverá ser doado ao Município, incorporando-os ao acervo cultural municipal, conter um breve texto sobre o trabalho realizado. Valor: R\$800,00=(oitocentos reais).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

9.1. Após o término da análise da documentação dos projetos apresentados, será lavrada ata de sessão assinada pela Comissão de Avaliação, contendo os proponentes habilitados e inabilitados, a justificativa das inabilitações e a classificação final, observando as exigências estabelecidas no presente edital.

9.2. Após a análise e deliberação da Comissão de Avaliação, será publicado no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Edital, devendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes para apresentação da proposta.

10.2. O proponente responsável pelo projeto selecionado será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de Bocaina.

10.3. O repasse dos recursos será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pelo proponente, mediante nota fiscal, no caso de Pessoa Jurídica, ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de Pessoa Física.

10.4. Sobre o valor bruto do repasse para cada iniciativa artístico-cultural contemplada incidirão descontos previstos na legislação vigente e aplicáveis a cada proponente, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, no ato do pagamento.

10.5. Cópia de comprovante de conta bancária (obrigatoriamente no CPF ou CNPJ/MF do proponente) ativa para recebimento do incentivo, contendo o nome da instituição financeira, número da agência e da conta-corrente.

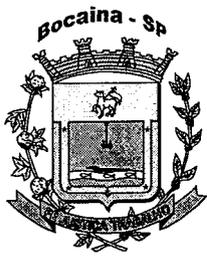
### **OBSERVAÇÃO:**

a) Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 10=(dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação.

b) O valor do incentivo financeiro não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.6. O pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido será de inteira responsabilidade do proponente.

10.7. Para o pagamento do valor para pessoa física, será deduzido os descontos cabíveis para fins de imposto de renda.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**10.8.** Para efeito da contratação e do pagamento do cachê artístico o proponente deverá ter encaminhado todos os documentos e ficha de inscrição com os dados corretos e dentro do prazo, a Diretoria de Cultura, no seguinte endereço:

\* Prefeitura Municipal de Bocaina

\* Rua 7 de Setembro nº 134 - Bairro: Centro.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** Período da inscrição/apresentação das propostas: As inscrições ficarão abertas para qualquer artista, por 15=(quinze) dias consecutivos e deverão ser entregues **até dia 12 de novembro de 2021 às 8:30 horas para abertura às 9 horas** no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 265
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 266

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Bocaina reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

**13.2.** Qualquer modificação do presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

**13.3.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo telefone: 14.3666.80.00 ou pelo e-mail: [cultura@bocaina.sp.gov.br](mailto:cultura@bocaina.sp.gov.br).

**13.4.** Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando da Chamada Pública.



# *Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

## **10. DOS ANEXOS**

**10.1.** São anexos deste edital:

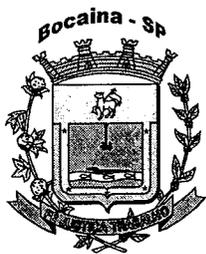
1. Ficha de Inscrição de Pessoa Física / Pessoa Jurídica.
2. Modelo de Declaração de Moradia.
3. Autodeclaração que comprove atuação na área da Cultura.
4. Minuta de Contrato.
5. Modelo de Direito de Uso de Imagem.

Bocaina, 25 de outubro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Marco Antonio Giro  
Prefeito Municipal de Bocaina



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Artes Visuais / ( ) Teatro / ( ) Música / ( ) Fotografia / ( ) Literatura / ( ) Áudio Visual.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome/Título do Projeto: \_\_\_\_\_

#### PESSOA FÍSICA ( )

Nome/Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

#### PESSOA JURÍDICA ( )

Nome/Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### ARTISTA INDIVIDUAL

Nome da Proposta: \_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**GRUPO OU COLETIVO COM ATÉ 06 PARTICIPANTES** (exemplo: 1 cantor e mais 3 instrumentistas):

Nome da proposta: \_\_\_\_\_ Dados Bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Nome do artista responsável pela inscrição (participante 01): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome completo (participante 02): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome completo (participante 03): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome completo (participante 04): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE MORADIA

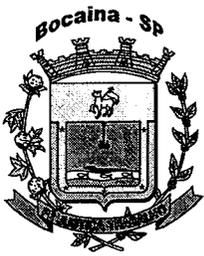
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, DECLARO que mantenho residência e domicílio  
no endereço.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 3

### AUTODECLARAÇÃO QUE COMPROVE ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

#### **DADOS DO REQUERENTE:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido/Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme atividades apresentada através de breve currículo artístico do artista/grupo/banda: releases, fotografias, recortes de jornais, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem atuação.

#### ATIVIDADES REALIZADAS



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## ANEXO 4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

### MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **MARCO ANTONIO GIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br), e de outro lado \_\_\_\_\_ (nome do artista/grupo/banda Pessoa Física ou Jurídica), com sede ou residência à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

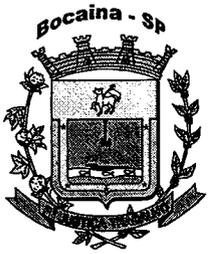
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para a prestação de serviços artísticos, na modalidade \_\_\_\_\_ (virtual ou presencial):

\* \_\_\_\_\_ (Projeto do artista/grupo/banda), a execução da mesma será em local, horários e datas designados no contrato. A apresentação \_\_\_\_\_ será em tempo real e terá duração de 60 a 120 minutos, na realização do Projeto \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor a ser pago ora objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_=(\_\_\_\_\_), conforme Edital.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação gravarão a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 265
02.09.02 Cultura	3.3.90.39.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 266

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato será durante o exercício de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão feitos a partir do **quinto dia útil** mediante apresentação de relatórios de serviços devidamente aprovados pela secretaria competente, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.

5.3. O valor não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante fica obrigada a:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- orientar e monitorar o profissional contratado.
- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado fica obrigado a:

- obedecer todas as cláusulas contratuais.
- responsabilizar-se por toda documentação solicitada.
- cumprir os regramentos, prazos, critérios e informações necessárias durante toda a execução deste contrato, de acordo com o edital.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Artigo 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLAÚSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Contratado se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:

\* Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa do contratado, possam impedir a realização da apresentação.

\* Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do Artista, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 003/2021, para procedimento de credenciamento visando a contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

13.1. Ficam designados: a Diretora da Administração e Finanças Dra. Elisangela Aparecida Sarto Granai como Gestora e o Diretor de Turismo Carlos Alberto Cunha como Fiscal deste Contrato de nº \_\_\_\_\_/2021, firmado com \_\_\_\_\_, devendo laudar e relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para qualquer dúvida que se originar deste **CONTRATO**, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

14.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste **CONTRATO**, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente em 05=(cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas signatárias.

Bocaina \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**

Nome e Cargo: Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal de Bocaina

E-mail institucional: [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

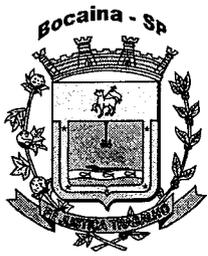
**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bocaina

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2021.

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de apoiar projetos de “**Produção Artística com Apresentação Presencial e Virtual,**” realizados por qualquer proponente residente e domiciliado no município de Bocaina-SP, **que serão financiados pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, em seu Artigo 2º, Inciso III e o Decreto nº 091/2021 de 31 de agosto de 2021.”**

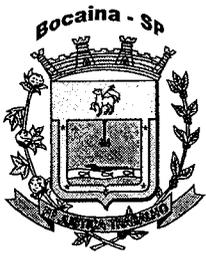
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

(continuação do Contrato nº \_\_\_\_\_/2021).

Bocaina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Marco Antonio Giro

**Cargo:** Prefeito Municipal de Bocaina

**CPF:** 191.001.818-03

**RG:** 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.

**Data de Nascimento:** 29 de junho de 1973

**Endereço Residencial Completo:** Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

**E-mail institucional:** [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [marcogiro27@gmail.com](mailto:marcogiro27@gmail.com)

**Telefone:** 14.3666.80.00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Marco Antonio Giro

**Cargo:** Prefeito Municipal de Bocaina

**CPF:** 191.001.818-03

**RG:** 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.

**Data de Nascimento:** 29 de junho de 1973

**Endereço Residencial Completo:** Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.

**E-mail institucional:** [gabinete@bocaina.sp.gov.br](mailto:gabinete@bocaina.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [marcogiro27@gmail.com](mailto:marcogiro27@gmail.com)

**Telefone:** 14.3666.80.00

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_.

**Data de Nascimento:**

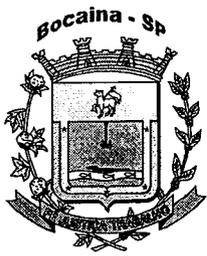
**Endereço Residencial Completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

**ANEXO 5  
(MODELO)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de Bocaina-Estado de São Paulo, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada na Chamada Pública nº 003/2021, seguindo a Lei Municipal nº 2.902 de 19 de novembro de 2020.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**